

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Despacho n.º 446/2009 de 14 de Abril de 2009

Considerando a pretensão do requerente Paulo Rui Fernandes Toste, portador do Bilhete de Identidade 10391635, residente no Largo de São João, 14, freguesia da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, de construir um armazém para alfaias agrícolas, com área prevista de 120 m², no prédio sito na Canada da Salga - Contendas, Freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo da Ilha Terceira com o artigo matricial n.º 3402, e com área de 6373 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 200 alqueires e 27 vacas leiteiras.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar todas as obras necessárias à beneficiação da exploração, no referido prédio.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção um armazém para alfaias agrícolas, no prédio sito na Canada da Salga - Contendas, Freguesia da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo da Ilha Terceira com o artigo matricial n.º 3402.

03 de Abril de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.